**EDITAL Nº 03/2020**

**“PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS”**

 **INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

**O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato identificada como SMC, torna público o presente edital de Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas”, com inscrições abertas de 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 262 de 24 de Setembro de 2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

 O presente edital regulamenta o **Concurso “Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas**”, que objetiva, além de fomentar as iniciativas artisticas e culturais, minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) Trabalhadores(as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia de COVID-19. Diante dos motivos expostos, serão selecionados 25 (vinte e cinco) obras de arte pela Comissão Julgadora, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020, que observados os critérios definidos neste edital, premiarão os trabalhos em que o autor demonstre ao grande público toda técnica, perspectiva, execução e paixão através da sua arte.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
	1. A premiação do **“Concurso Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas”** será realizada com recursos financeiros provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020** e **Decreto Municipal nº 262/2020**, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.
	2. Este edital atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.019/2020, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
	3. Para efeitos desse edital entende-se por:
2. **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da obra de arte selecionada nos termos deste edital, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artistica e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonancia com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993.
3. **INTERESSADO/PARTICIPANTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo.
4. **CONCORRENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, com inscrição habilitada e que assume a responsabilidade legal junto à SMC pela veracidade das informações e obrigações.
	1. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através do site:

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc

* 1. Este edital está atrelado à Meta 02 do Plano de Ação nº 07208420200002-001056, aprovada pelo Ministério do Turismo.
1. **DO OBJETO:**
	1. O presente concurso tem por finalidade:
		1. Executar as ações previstas no inciso III, do art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020;
		2. reconhecer e premiar iniciativas artísticas e culturais, de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens culturais no município de Santa Cruz do Rio Pardo;
		3. fomentar iniciativas artísticas locais, premiando a PRODUÇÃO DAS ARTES PLÁSTICAS, conforme critérios apresentados neste Edital, estimulando, reconhecendo e valorizando o setor cultural, mais especificamente os artistas e obras de artes plásticas do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, que uma vez selecionadas, farão parte do acervo público e poderão ser utilizadas sem limitação.
2. **DAS INSCRIÇÕES:**
	1. O período de inscrições será de 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, por meio de sistema *online, no link:*

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf1nv9Ry7KpdQsLMrxj5n7u7sKrgOufZv6T-H\_kfbBVUaIraw/viewform?gxids=7757.

* 1. O interessado/partipante/concorrente que encontrar dificuldades na formalização de sua inscrição para participação no concurso poderá solicitar apoio dos membros do Grupo de Trabalho e Orientação Técnica da SMC, nomeados pelo Decreto Municipal nº 238/2020.
	2. A inscrição é gratuita;
	3. Cada interessado poderá realizar uma unica inscrição com até 02 (duas) obras de arte de sua autoria, sendo que apenas 01 (uma) poderá ser premiada.
	4. Caso haja mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) interessado/participante/concorrente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
	5. As incrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo de inscrição, serão inabilitadas.
	6. No período estipulado para inscrição, o interessado/participante/concorrente deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos por meio de upload:
		1. Termo de Ciência e Assunção de Responsabilidade- ANEXO I, preenchido eassinado;
		2. Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem – ANEXO II, preenchido e assinado.
		3. cópia do RG e CPF
		4. comprovantes atualizado de residência
		5. numero de conta bancária em seu nome (os dados bancários deverão constar no formulário de inscrição).
		6. Até 02 (duas) Fotografias atuais das Obras de Arte, em formato digital (.jpg) com no máximo 10mb cada foto ou vídeo;
	7. A não apresentação dos documentos e encaminhamento das fotografias ou vídeo das obras, mencionados no item acima, acarretará na inabilitação da inscrição.
	8. A inobservância de encaminhamento de algum dos documentos estabelecidos, bem como a falta ou impossibilidade de análise dos arquivos solicitados, implicará na inabilitação da inscrição efetuada.
	9. As fotografias ou vídeo das obras de arte devem ser apresentadas sem identificação do autor, sem marca d'água ou outra marca qualquer que o identifique.
	10. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na inscrição e nas fotografias ou vídeo das obras de arte enviadas.
	11. A SMC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
	12. O ônus decorrente da participação neste edital, incluidas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do interessado/participante.
	13. Os documentos e fotografias ou vídeo das obras de arte enviadas para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.
1. **DAS OBRAS DE ARTES:**
	1. As obras de arte inscritas deverão estar em condições de serem expostas, devem estar secas, com molduras, ganchos (inclusive painéis) e suporte próprio,quando necessário.
	2. As obras de arte inscritas não poderão exceder, já considerando suas molduras, as medidas a seguir:
2. Obra bidimensional: telas, painéis, placas, pinturas, desenhos, gravuras e outros, com dimensões máximas de 2,50m de altura x 2,50m de largura e peso até 20 kg;
3. Obra tridimensional: esculturas, modelagem em cerâmicas, porcelanas, entalhes, montagens e outros, não poderão exceder o volume médio de 1,50m de largura por 1,50m de profundidade por 2,50m de altura e até 80kg.
	1. Fica sob a responsabilidade da SMC, a definição de local para instalação da obra selecionada.
	2. As obras bidimensionais devem vir devidamente enquandradas, enquantos as tridimensionais devem vir com suporte, de forma que possam ser expostas. Todos os custos provenientes do transporte e instalação em local determinado pela SMC deverão ser suportadas pelo(a) interessado/participante/concorrente.
	3. Não serão aceitos trabalhos fotográficos.
4. **DA MODALIDADE, NÚMERO DE PREMIAÇÕES E VALORES:**
	1. O valor total previsto para premiação deste Concurso é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** e as premiações serão feitas por meio de repasses financeiros provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas sob a funcional programática nº 13.392.0012.1.060.3.3.90.31.00, Ficha 688, vínculo 05.000.0000 - (repasse do Ministério do Turismo).
	2. Serão premiados os autores das 25 obras de artes selencionadas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), após julgamento pela Comissão, conforme os critérios definidos neste edital.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADES DE PREMIAÇÃO** | **QUANTIDADE****OBRAS DE ARTE** | **PRÊMIO** |
| **OBRAS DE ARTES PLÁSTICAS** | **25** | **R$ 2.200,00****Cada Obra Selecionada** |

* 1. Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios poderão ser destinados a outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
	2. A SMC, após parecer da Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as obras de arte apresentadas foram insatisfatórias ou não atendam os objetivos deste edital.
1. **DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:**
	1. Podem participar do concurso, toda pessoa física maior de 18 anos, residente no municipio deSanta Cruz do Rio Pardo - SP.

6.1.1. Os participantes deverão inscrever-se com obras de arte de sua autoria.

* 1. Caso o(a) interessado/participante/concorrente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza sua participação no presente Edital.
	2. Ficam impedidos de participar no Concurso regulamentado por este Edital: membros da Comissão Julgadora, do Grupo de Trabalho, funcionários diretos da SMC, seus conjuges, companheiros estáveis ou parentes até 2º grau.
	3. O interessado/participante/concorrente não poderá, em hipótese alguma ser beneficiado em diferentes antes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 e legislação municipal vigente.
1. **DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO:**
	1. Alista das inscrições habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, na página:

https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/editais-lei-aldir-blanc

* 1. Será **INABILITADA,** a inscrição que:
		1. Não apresentar os documentos, fotografias ou vídeo das obras de arte, mencionadas no item 3.7;
		2. Apresentar documentos desatualizados e/ou ilegiveis;
		3. Apresentar informações incongruentes;
		4. Seja apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição;
		5. Cuja obra de arte apresentada não possua finalidade predominantemente artistico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.
	2. Após a divulgação da relação dos habilitados no Semanário Oficial do Municipio, os concorrentes que tiveram sua inscrição inabilitada poderão recorrer em até 48 horas.
	3. A qualquer momento a SMC poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.
	4. A inscrição e todos documentos necessários deverão ser encaminhados remotamente (via eletrônica) e, caso necessário, o interessado poderá solicitar atendimentos presencial mediante agendamento prévio.
	5. Entende-se por inscrição HABILITADA aquela que no prazo estipulado contiver a documentação obrigatória completa constante no presente Edital.
	6. As inscrições HABILITADAS serão encaminhadas a Comissão Julgadora que para seleção das obras de artesplásticas aplicará os critérios apresentados neste Edital.
	7. As obras de arte serão classificadas de acordo com a pontuação constante nos critérios previstos neste edital,em ordem descrescente e as excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
	8. A seleção e decisão realizada pela Comissão Julgadora é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site e no Semanário Oficial do Municipio.
1. **DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:**
	1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI ALDIR BLANC.
	2. O(a) participante/interessado/concorrente autoriza a SMC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
	3. O(a) participante habilitado ou não e os premiados autorizam o municipio de Santa Cruz do Rio Pardo a utilizar, sem fins lucrativos,as obras de arte e suas imagens em informações, para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais.
	4. As autorizações previstas neste edital não possuem qualquer limitação e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração ou indenização a qualquer título aos participantes do concurso.
2. **DA AUTODECLARAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**
	1. Objetivando a eficiência do concurso, poderão ser aceitas de maneira complementar a inscrição realizada, as informações constantes no Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória, permitida pela **LEI ALDIR BLANC** em seus artigos 6º e 7º.
	2. O(a) interessado/participantedeve estar ciente, no processo de inscrição e cadastramento, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”
3. **DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:**
	1. A SMC será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento a este regulamento à LEI ALDIR BLANC, Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, Decreto Municipal nº 262/2020, suas atualizações, bem como pela conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o desenvovimento do concurso até sua finalização.
	2. O(a) interessado/participante do concurso deve atentar-se para os seguintes prazos:

|  |  |
| --- | --- |
| 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020 | Inscrições de propostas para o Edital 03/2020 |
| 27 e 28 de dezembro de 2020 | Análise de documentação pela SMC |
| 29 de dezembro de 2020 | Publicação da habilitação. |
| 30 e 31 de dezembro de 2020 | Período de recursos para propostas inabilitadas |
| 04 de janeiro de 2021 | Análise de recursos e mérito com base nos critériosapresentados neste Edital. |
| 05 de janeiro de 2021 | Publicação de decisões de recurso e Propostasselecionadas e suplentes. |

1. **DA COMISSÃO JULGADORA:**
	1. As obras de artes serão analisadas por uma Comissão Julgadora, composta por 03(três) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito ao voto, nomeada através do Decreto Municipal nº 328 de 19 de novembro de 2020 e será presidida por um funcionário da SMC a ser indicado pelo Secretário de Cultura e sem direito a voto.
	2. Comissão Julgadora terá 5 (cinco) dias para análise das fotografias ou vídeo das obras de arte provenientes das inscrições habilitadas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
	3. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis e irrecoríveis suas decisões no que concerne ao julgamento das obras e ordem de seleção.
	4. Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros da Comissão Julgadora, competirá ao Secretário de Cultura a designação de substituto(s).
2. **DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**
	1. São critérios norteadores da Comissão Julgadora:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 1 | GESTALT DA ARTE | Precisão técnica, Expressão, Enquadramento, Luz e sombras, Texturas, Ponto focal, Equilíbrio, Profusão, Ritmo, Proporão, Harmonia. | 0 a 10 |
| 2 | ESTÉTICA | A percepção, sensação, sensibilidade e beleza. | 0 a 10 |
| 3 | SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE | Obra de arte realizada de forma única, particular, não vulgar, especial e que não é comum, ineditismo. | 0 a 10 |
| 4 | QUALIDADE DO MATERIAL UTILIZADO NA OBRA DE ARTE | O material é de qualidade e resistente. | 10 |
| O material é de qualidade e não muito resistente. | 4 |
| 5 | INOVAÇÃO | A Obra de arte é inovadora e criativa no uso do smateriais. | 3 |
| A Obra de arte não é inovadora e criativa no uso dos materiais. | 0 |
| 6 | PROCESSO CRIATIVO E DE VALORARTÍSTICO/CULTURAL | Possui identidade cultural e valor simbólico. | 3 |
| Não possui identidade cultural e valor simbólico. | 0 |

* 1. Será utilizada pela Comissão Julgadora como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCORRENTE:**
	1. Cabe ao interessado/participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de seu processo de inscrição ou concurso.
	2. Entregar e instalar no local indicado pela SMC ematé 5 (cinco) dias a(s) Obra(s) vencedoras, após a divulgação das obras de arte selecionadas no site oficial, devendo ser observadas as orientações do item 4.
	3. O interessado/participante/concorrente que, por algum motivo, desistir de participar do concurso ou de receber a premiação, deverá apresentar sua desistência formalizada e protocolada na SMC.
	4. A SMC não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) CONCORRENTE para fins de participação no concurso ou eventuais danos reinvindicados por terceiros.
2. **DA DOAÇÃO DA OBRA DE ARTE:**
	1. As obras de arte premiadas devem ser doadas acompanhadas do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem - ANEXO II, assinado pelo (a) interessado/participante/concorrente, e esta passará a fazer parte do acervo cultural do Município.
3. **DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS:**
	1. A assinatura do Termo de Compromisso de Doação e Direito de Uso de Imagem ao municipio de Santa Cruz do Rio Pardo implica na incorporação das obras de arte ao patrimonio público e direito de uso da obra e sua imagem, podendo ser publicadas de forma virtual ou física, visando divulgar as ações culturais do municipio, sempre mencionando os devidos créditos.
	2. Ao se inscrever no Concurso regulamentado por este edital, o interessado/participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, responsabilizando-se total e exclusivamente por eventuais reinvindicações quanto ao uso não autorizado.
4. **DAS PENALIDADES:**
	1. O (a) interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e impossibilitado de receber recursos públicos em outras propostas contempladas com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais propostas e programas municipais por um período de 02(dois) anos.
5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
	1. O repasse do recurso por meio da premiação fica condicionado ao cumprimento do previsto no item 13.2 e 14.1 e a existência de disponiblidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.
	2. O pagamento da premiação será feito por meio de transferência bancária na conta informada no ato da inscrição em até 30 (trinta) dias após a publicação oficial dos selecionados.
	3. Ainscrição no concursoregulamentado por este edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declaração de ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
	4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem o início das inscrições, conforme paragrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.
	5. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
	6. Para mais informações a SMC está localizada na Rua Farmacêutico Alziro de Souza Santos, 325, Centro – Santa Cruz do Rio Pardo / SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. Contatos (14) 3372-1227, ou pelo e-mail:cinemasantacruz2009@gmail.com.
	7. Os casos omissos ou não previstos nesse regulamento serão analisados e decididos pela SMC.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP, 10 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OTÁCILIO PARRAS ASSIS**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FREDNES DE OLIVEIRA BOTELHO**

Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

 **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS**

**TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Eu, ­­­­­­­(NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, nos termos previstos no **Edital nº 03/2020 – Prêmio Aldir Blanc de Artes Plásticas –** Seleção e premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais, realizadas no município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, **com a Obra** (TÍTULO DA OBRA) apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE que:

**VALOR DA PREMIAÇÃO**: R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) por obra de arte.

**Declaro ciência que:**

1. Cabe ao (a) participante/concorrente buscar as informações sobre o andamento de sua inscrição e andamento do concurso.
2. Cabe (a) interessado/participante/concorrente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos por quem quer que seja.
3. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos decorrentes da participação no Concurso.
4. O interessado/participante/concorrente é exclusivamente responsável pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade ou pela falta das devidas autorizações.
5. As fotografias ou vídeo encaminhados com a formalização das respectivas inscrições não serão devolvidos e as obras premiadas serão doadas ao Município por meio do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem** e farão parte do acervo municipal de Cultura. Também será **autorizado o uso ilimitado das imagens pelo Município, sem qualquer direito a remuneração ou indenização.**
6. Os autores das obras de arte inscritas, selecionados ou não, através da simples participação no presente edital e assinatura do **Termo de Compromisso de Doação e Autorização de Uso de Imagem**, doam as fotografias ou vídeode suas obras ao acervo muncipal de cultura e autorizam, sem qualquer limitação e sem direito a remuneração ou indenização, o uso das imagens ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, que poderá publicá-las em impressos e/ou virtuais, visando divulgar as ações culturais do município, sempre mencionando os referidos créditos. As fotografias ou vídeo das obras de arte inscritas poderão ainda ser utilizadas em exposições e/ou mostras promovidas pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em ações do calendário cultural do município, em escolas, entidades e outros locais onde o Município de Santa Cruz do Rio Pardo desenvolva atividades artístico-culturais e demais atividades de interesse público.
7. Ao se inscrever no concurso previsto neste edital, o participante/concorrente declara a inexistência de plágio das obras, bem como se responsabiliza total e exclusivamente inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado.
8. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará o participante/concorrente, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**PENALIDADES:**

1. O interessado/participante/concorrente que descumprir as obrigações e normas constantes neste Edital e seus anexos ficará inadimplente, sujeito as penalidades legais e impossibilidade de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de 2 (dois ) anos.

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do responsável

**ANEXO II**

**EDITAL 03/2020**

**PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,­­­­­­­ (NOME COMPLETO), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente e domiciliado à (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no município de Santa Cruz do Rio Pardo -SP, por este instrumento na condição de autor da obra de arte encaminhada por fotografia ou vídeo, para participação do concurso - Edital **nº 03/2020 – PRÊMIO ALDIR BLANC DE ARTES PLÁSTICAS** realizado com recursos públicos provenientes da Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, **DECLARO** sob as penas da Lei ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo:

1. Que a(s) fotografias(s) ou vídeo das obras inscritas e premiadas ou não no concurso, por este instrumento serão doadas ao acervo cultural do Municipio, as quais se encontram livres e desembaraçada(s) de todos e quaisquer ônus judiciais e extra judiciais e ainda autorizo o uso de imagem sem qualquer limitação, para todo território nacional e estrangeiro, bem como o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação das ações, programas e equipamentos culturais do município e demais atividades de interesse público.
2. Que autorizo a reprodução e publicidade da obra, de sua fotografia ou vídeo, por qualquer meio ou processo, tais como a catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos gratuitamente pelo Município, sem qualquer remuneração ou direito a indenização e autorizo a digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução em website, inclusive com a possibilidade de disponibilização para downloads e impressão pelo usuário final, respeitando a integridade da(s) obra(s) e outros direitos, como autoral e moral de autor, previstos no art. 24 da Lei 9.610/98.
3. Que concordo com a doação da obra de arte plástica selecionada e premiada ao acervo municipal e responderei por todas as despesas e custos decorrentes da instalação em local a ser indicado pelo município.

**OBRA(S) DOADA(S):**

1.(NOME DA OBRA)

Santa Cruz do Rio Pardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO CONCORRENTE E RESPONSÁVEL LEGAL DA OBRA)